

Itimore & Miranda Advogados
OAB/SP 24.515

**EXCELENTÍSSIMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
DO FORO REGIONAL DO IPIRANGA - COMARCA DE SÃO PAULO – CAPITAL.**

Autos do Proc. n. 1002118-04.2020.8.26.0010
Inventário Judicial

ELIZABETE DAS GRAÇAS ALVES PRESA, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, relativo aos bens deixados por **LINDOLOR FRANCISCO ALVES**, vem à presença de Vossa Excelência, por sua advogada que esta subscreve, vem a presença de V.Exa. informar que a Inventariante está passando por problemas de saúde e se encontra em exames pré operatórios, pois será submetida à uma cirurgia de emergência, portanto ficará impossibilitada de permanecer no cargo de inventariante.

Relatou a questão às herdeiras Eliane e Cristina, informalmente, e a herdeira Cristina manifestou desejo em ocupar o cargo de inventariante, sendo que confirmará o interesse após despacho de V.Exa.

Desse modo, a Inventariante requer desistência do cargo por motivo de força maior.

Termos em que
Pede deferimento.

São Bernardo do Campo/SP, 25 de setembro de 2024.

Edivânia S. de Melo Itimore
OAB/SP 188.938

Cristina Miranda da Silva
OAB/SP 229.038



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Agostinho Gomes, 1455, 2º andar, Ipiranga - CEP 04206-000, Fone: (11) 3489-2814, São Paulo-SP - E-mail: ipirangafam@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 26 de setembro de 2024, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito **Dra. Elizabeth Kazuko Ashikawa**.

DESPACHO

Processo: **1002118-04.2020.8.26.0010 - Inventário**
Herdeiro e **Cristina das Graças Alves e outros**
Inventariante
(Ativo):
Inventariado: **Lindolor Francisco Alves**

Vistos.

Fls. 810: informe a herdeira Cristina em 05 (cinco) dias se passará a exercer, em substituição, a função de inventariante.

Int.

São Paulo, d.s.

Elizabeth Kazuko Ashikawa
Juíza de Direito

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0897/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Fabiana das Graças Alves (OAB 314104/SP)	D.J.E
Edivania Soares de Melo Itimore (OAB 188938/SP)	D.J.E
Cristina Miranda da Silva (OAB 229038/SP)	D.J.E
Jonilson Batista Sampaio (OAB 208394/SP)	D.J.E
Ricardo Maximiano da Cunha (OAB 196355/SP)	D.J.E
Simoni Lopes de Sousa (OAB 242079/SP)	D.J.E
Leandro Rogério Scuziatto (OAB 164211/SP)	D.J.E
Bruno Henrique Trevizan Forti (OAB 336714/SP)	D.J.E
Claudia Cappi (OAB 56317/SP)	D.J.E
Carmen Falconi Carvalhal (OAB 37650/SP)	D.J.E
Rodrigo Pereira Adriano (OAB 228186/SP)	D.J.E
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)	D.J.E
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)	D.J.E
Maura Medeiros Panes (OAB 137075/SP)	D.J.E
José Thomaz Matere Id (OAB 400701/SP)	D.J.E
Leonardo Victor de Souza Ribeiro (OAB 449618/SP)	D.J.E
Agatha Bruna Almeida Santana de Moraes (OAB 459103/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 810: informe a herdeira Cristina em 05 (cinco) dias se passará a exercer, em substituição, a função de inventariante. Int."

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0897/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 30/09/2024. Considera-se a data de publicação em 01/10/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Fabiana das Graças Alves (OAB 314104/SP)
Edivania Soares de Melo Itimore (OAB 188938/SP)
Cristina Miranda da Silva (OAB 229038/SP)
Jonilson Batista Sampaio (OAB 208394/SP)
Ricardo Maximiano da Cunha (OAB 196355/SP)
Simoni Lopes de Sousa (OAB 242079/SP)
Leandro Rogério Scuziatto (OAB 164211/SP)
Bruno Henrique Trevizan Forti (OAB 336714/SP)
Claudia Cappi (OAB 56317/SP)
Carmen Falconi Carvalhal (OAB 37650/SP)
Rodrigo Pereira Adriano (OAB 228186/SP)
Noemia Maria de Lacerda Schutz (OAB 122124/SP)
Igor de Lacerda E Schutz (OAB 236058/SP)
Maura Medeiros Panes (OAB 137075/SP)
José Thomaz Matere Id (OAB 400701/SP)
Leonardo Victor de Souza Ribeiro (OAB 449618/SP)
Agatha Bruna Almeida Santana de Moraes (OAB 459103/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 810: informe a herdeira Cristina em 05 (cinco) dias se passará a exercer, em substituição, a função de inventariante. Int."

SÃO PAULO, 30 de setembro de 2024.

AO JUÍZO DA VARA

Cristina das Graças Alves,

já devidamente qualificado nos autos, por sua advogada que esta subscreve, vem
respeitosamente, apresentar **MANIFESTAÇÃO**, expondo o quanto segue:

Cristina informa que irá exercer o cargo de
inventariante, requerendo sua nomeação.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Paulo, data do protocolo.

AGATHA BRUNA ALMEIDA SANTANA DE MORAES

OAB/SP 459.103

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE SÃO PAULO****FORO REGIONAL X - IPIRANGA****1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES****Rua Agostinho Gomes, 1455, 2º andar, Ipiranga - CEP 04206-000, Fone:****(11) 3489-2814, São Paulo-SP - E-mail: ipirangafam@tjsp.jus.br****Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1002118-04.2020.8.26.0010**
Classe – Assunto: **Inventário - Inventário e Partilha (COVID-19)**
Herdeiro e **Cristina das Graças Alves e outros**
Inventariante (Ativo):
Inventariado: **Lindolor Francisco Alves**

CERTIDÃO

Certifico e dou fê que em 03/10/2024 transcorreu o prazo para a herdeira Fabiana se manifestar conforme determinado às fls. 807. Nada Mais. São Paulo, 22 de outubro de 2024. Eu, ____, Fagner Oliveira dos Santos, Assistente Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO REGIONAL X - IPIRANGA

1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Agostinho Gomes, 1455, 2º andar, Ipiranga - CEP 04206-000, Fone: (11)

3489-2814, São Paulo-SP - E-mail: ipirangafam@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Aos 22 de outubro de 2024 faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito **Dra. Elizabeth Kazuko Ashikawa**.

DECISÃO

Processo nº:	1002118-04.2020.8.26.0010 - Inventário
Herdeiro e Inventariante (Ativo):	Helena Bossolani Alves, Espólio, Cristina das Graças Alves, Elizabete das Graças Alves Presa, Eliana das Graças Alves Teixeira, Fabiana das Graças Alves e Juliana das Graças Alves
Inventariado:	Lindolor Francisco Alves

Vistos.

1) Fls. 814: nomeio a herdeira Cristina das Graças Alves inventariante do espólio de Lindolor Francisco Alves em substituição à anterior. Fica a parte expressamente cientificada de que, em virtude desta nomeação, deverá bem e fielmente exercer a sua função, estando dispensada a formalização do compromisso. Servirá a presente decisão como termo e certidão de inventariante, para os devidos e legais fins, até o julgamento, por sentença, da partilha.

2) Cumpra a inventariante o determinado às fls. 790, item 03.

Int.

São Paulo, d.s.

Elizabeth Kazuko Ashikawa**Juíza de Direito**